DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.765 / ANO XVI / 08 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2024**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.01.03 17:33:36 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS....1
- LICITAÇÕES....5
- RECURSOS HUMANOS....5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- SMC....6
- SMMA....7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....7

DECRETOS

DECRETO Nº 22.762, de 21/12/2023

Fixa o regime de ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI102936/2022,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de ordem cronológica de pagamento de que trata o art. 141 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Cada contrato firmado pela Administração Pública deverá ser classificado conforme sua natureza:

I. Fornecimento de Bens;
II. Locações;
III. Prestação de Serviços
IV. Realização de Obras.

Parágrafo único. Na hipótese de existir negócios jurídicos que não se enquadrem em uma das categorias previstas no caput deste artigo, pode-se qualificar tal ajuste por aproximação ou por analogia.

Art. 3º. Após realizada a classificação deverá ser dada ciência ao contratado com a finalidade de que possa dar seu aceite na categoria que seu contrato foi cadastrado, no prazo de 24 horas, bem como impugnar a qualificação dada ao objeto de ajuste.

Art. 4º. Na sequência deverá a autoridade pública responsável pela liquidação e pagamento dos contratos, autorizar a inserção de cada ajuste na ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recurso.

§ 1º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado e após sua regular liquidação.

§ 2º. Para se operar a liquidação, deve se verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 5º. A ordem cronológica de pagamentos deverá ser publicada mensalmente no Portal da Transparência do Município para dar ciência ao contratado sobre a data programada para o recebimento do numerário a que tem direito, bem como impugnar eventual burla a esta ordem cronológica.

§ 1º. Deverá ser publicado também as justificativas que fundamentam eventual alteração da ordem.

§ 2º. A publicação da Ordem Cronológica de pagamentos deve conter as seguintes informações:

I. Categoria:
II. Mês:
III. CNPJ:
IV. Razão Social:
V. Data Prevista de Pagamento:
VI. Justificativa:
VII. Data do Pagamento:

Art. 6º. A ordem cronológica de que trata o caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser alterado diante das seguintes situações:

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo;

III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes (atividades essenciais ao Poder Público e/ ou vitais ao seu funcionamento, ou relacionadas ao plano estratégico da Administração Pública Contratante);

IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

VI. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

Art. 7º. Havendo quebra da ordem cronológica de pagamento, tal feito deve ser comunicado a Controladoria Geral do Município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º. Recomenda-se também notificar o contratado que sofreu preterição na ordem de pagamento, enumerando qual motivo dentre dos elencados acima.

Art. 9º. Caso ocorra o descumprimento da prorrogação da ordem cronológica, não estando a mesma dentro dos permissivos legais, deverá ser apurada a responsabilidade do agente competente, cabendo a Unidade de Gestão e Compliance a sua fiscalização.

Art. 10. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 11. A ordem cronológica prevista, não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I. Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II. Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III. Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV. Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V. Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI. Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII. Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII. Rateio pela participação em consórcio público.

Art. 12. No que se refere às fontes próprias do Município, os prazos para liquidação e pagamento estão previstos no Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Art. 13. Para recursos de fonte federal a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, deverá seguir a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, e para recursos de fonte estadual deverá seguir o previsto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 8 1 3, de 02/01/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico Administrativo I (Escriturário II), do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 122228/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 04 de janeiro de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo I (Escriturário II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 04 de janeiro de 2024, o servidor Carlos Fabrício Yamashiro, Matrícula 24.942, Técnico Administrativo I (Escriturário II), com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de janeiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

EDINEI STEGER RINALDI
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 8 1 6, de 03/01/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 14.118/2021 e a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 122654/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **MARCIA RODRIGUES DA SILVA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Artes Cênicas (Assessora de Gabinete)	CC 12	CC 12/6	Secretaria Municipal de Cultura
Data da Exoneração	A partir da data de publicação		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

EDINEI STEGER RINALDI
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 8 1 7, de 03/01/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 122654/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JESSICA ALLANA GROSSI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete	CC 12	CC 12/6	Secretaria Municipal de Cultura
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências da Assessora de Gabinete nomeada na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

EDINEI STEGER RINALDI
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 7 9 1 de 29/12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 123271/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
11.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MARKETING, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
11.005.23.695.0259.2.133.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS	
938 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.002.08.243.0045.6.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN.DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1387 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 7 9 2 de 29/12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.130,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 123271/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 570.130,00 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2043 - 3.3.90.40.00.00	1113 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.003.00.000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA- META 18	
2044 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R$ 130,00;
II.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1113 no valor de R$ 570.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 7 8 6 de 28/12/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 149.335,31

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 122844/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 149.335,31 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.2.273.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
47 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.885,18
24.001.10.302.0058.2.278.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
118 - 3.1.90.11.00.00	00369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750,13
24.001.10.304.0062.2.291.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA E FNS	
251 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.2.273.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
67 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.499,08
69 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.278,03
73 - 3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.108,07
24.001.10.302.0058.2.278.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
125 - 3.3.90.39.00.00	00369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,13
24.001.10.304.0062.2.291.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA E FNS	
248 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 7 8 7 de 28/12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.048.705,05.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 122844/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.048.705,05 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.1.461.		CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	457.897,29
24.001.10.301.0055.1.587.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
39 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.863,00
24.001.10.301.0055.1.588.		REFORMA E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
42 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.704,39
24.001.10.301.0055.2.273.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
46 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.607,51
24.001.10.303.0021.1.586.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
229 - 4.4.50.42.00.00	00303	AUXÍLIOS	229.632,86

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.1.239.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.224,92
24.001.10.122.0235.2.272.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	

17 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	563,84
18 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	25.018,56
20 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	143,48
21 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.925,80
24 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
29 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.898,07
24.001.10.122.0899.8.865.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FMS	
31 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78,12
24.001.10.301.0055.1.241.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	
32 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219,73
24.001.10.301.0055.1.587.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE/UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
38 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.356,69
24.001.10.301.0055.1.589.		CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU MELHORIAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
43 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.335,95
24.001.10.301.0055.2.273.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
57 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	8.643,27
58 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	755,76
24.001.10.302.0051.2.277.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
110 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.311,97
24.001.10.302.0061.1.592.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SAÚDE MENTAL - EMENDAS IMPOSITIVAS	
136 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.070,99
24.001.10.302.0061.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO	
160 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.121,30
24.001.10.302.0061.2.307.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA	
202 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.551,50
24.001.10.303.0021.1.586.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
228 - 3.3.50.43.00.00	00303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233.383,10
24.002.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD	
24.002.10.303.0021.1.258.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD	
306 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	851,00
24.003.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.003.10.122.0010.1.259.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
312 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.251,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 7 8 8 de 28/12/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 40.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 123271/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
592 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
682 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
591 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
672 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
681 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00

D E C R E T O Nº 2 2. 7 8 9 de 28/12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.464.877,21.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o processo SEI n. 123271/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.464.877,21 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.1.081.	PROJETO TECNOLOGIA EDUCACIONAL - INOVAÇÃO TECNOLOGIAS		
537 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.064.877,21
09.002.12.361.0076.1.082.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
540 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.083.	MANUTENÇÃO DO CONGRESSO DE EDUCAÇÃO E LEITURA.		
601 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.199,68
09.002.12.361.0076.2.085.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS/ ENSINO FUNDAMENTAL		
608 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	260.423,14
609 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.975,49
09.002.12.361.0215.2.087.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
618 - 3.3.90.33.00.00	00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	223.590,86
619 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.162,49
09.002.12.365.0080.2.093.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS/ EDUCAÇÃO INFANTIL		

691 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	931.303,72
692 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458.221,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.790 de 28/12/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.308.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 123271/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.308.000,00 (dois milhões, trezentos e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.1.094.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
716 - 4.4.90.52.00.00	00102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	784.800,00
09.003.12.361.0076.2.097.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
726 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
09.003.12.365.0080.1.097.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDEB 30% - CRECHE	
731 - 4.4.90.52.00.00	00102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	523.200,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 no valor de R$ 1.000.000,00;
II.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 102 no valor de R$ 1.308.000,00;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

DECLARAÇÃO DE DADOS INCONSISTENTES
Nº 001/2023

Eu, ELIANE DE FREITAS, portadora do CPF: 410.458.079-15, **DECLARO para os devidos fins de direitos e para que surtam os efeitos legais a que se destina, que sou servidora pública do município de Ponta Grossa, matrícula 31116, tendo assumido a Direção do Departamento de Compras em fevereiro/2023, que por erro formal na emissão da solicitação, através do SEI 11293/2022, emissão de Nota de Autorização da Despesa e do Empenho 1549/2022 foram considerados valores sem a devida conversão para os quantitativos em relação ao seu valor unitário, causando informações diferentes entre a liquidada e a empenhada.**

Prevalece, como verdadeiros os quantitativos, da última coluna – quantidade corrigida.

DATA	NR. EMPENHO	NR. LIQUIDACAO	QTDE INFORMADA	QTDE CORRIGIDA
25/02/2022	1549/2022	2321	0,187	10.737,548
25/02/2022	1549/2022	2322	0,188	6.841,318
18/03/2022	1549/2022	3951	0,280	9.882,571
03/05/2022	1549/2022	7594	0,212	10.559,424
03/05/2022	1549/2022	7598	0,310	9.753,097
20/06/2022	1549/2022	11095	0,340	25.235,564
15/07/2022	1549/2022	13853	0,196	8.508,700

E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração nos termos da legislação em vigor neste país.

Ponta Grossa – Pr., 21 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE DE FREITAS
Data: 03/01/2024 13:07:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1327 – FAX: 3220-1347- CEP 84051-900 - Ponta Grossa/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 058948/2023, convoca o servidor abaixo relacionado para tratar de assunto de seu interesse:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
MARCIO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	24960	FMS

O servidor relacionado deverá comparecer na Fundação Municipal da Saúde no setor de Recursos Humanos, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, subsolo, Bairro Ronda, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 - APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
TERCEIRA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna pública a Terceira Chamada de Convocação para Avaliação Documental dos projetos inscritos no EDITAL 07/2023 - APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO.

Nos termos do item 15.1 que trata da documentação de avaliação documental, os PROPONENTES CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS, terão o prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização, PARA APRESENTAR, a partir do formulário de Avaliação Documental, os documentos e informações, relativos à terceira etapa da seleção (fase de "avaliação documental") diretamente no site https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/lpg-2/, até às 23h59 do último dia de prazo. As documentações dos convocados serão avaliadas por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização, com possibilidade de publicação dos resultados.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, torna público ainda, que o presente aviso se caracteriza apenas como chamamento dos proponentes para o processo de seleção, podendo haver alteração na relação dos convocados, em caso de indeferimento de documentação e recursos de análise de mérito. Deste modo, somente após a conclusão da terceira fase, bem como decorrido o julgamento dos pedidos de recurso, os projetos serão aprovados e contemplados, considerando os limites de valores estabelecidos no ANEXO I do EDITAL 07/2023 e respeitada a ordem classificatória e o quantitativo de projetos passíveis de aprovação, segundo as regras definidas no referido Edital.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	ÁREA	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
15 - A	Cristina Aparecida Cunha	Oficina de Caxixi	D	Povos, comunidades tradicionais e culturas populares	CONVOCADO

CONVOCADOS APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

VI - Comprovante de conta bancária nova e exclusiva, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ATA

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2023, foram abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública nº 01/2023 - Apoio a Projetos de Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo. Este edital é realizado com recursos do governo federal repassados e elaborado com base na lei complementar no 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o edital tem como objetivo apoiar projetos de produção audiovisual apresentados pelos agentes culturais. O valor total disponibilizado para esse edital, a título de fomento cultural, foi de R$1.339.000,00, que seriam disponibilizados para até 44 projetos divididos da seguinte forma: até 12 projetos no valor de R$70.000,00; até 9 projetos no valor de R$40.000,00; até 14 projetos no valor de R$8.000,00 e até 9 projetos no valor de R$3.000,00. O prazo para inscrições encerrou na data de 5 de novembro de 2023, ao todo, foram recebidas 45 inscrições, sendo 23 delas habilitadas e 22 inabilitadas por estarem em desacordo com algum item do edital. A homologação das inscrições foi publicada no dia 14 de novembro de 2023 e foi concedido prazo para envio de recursos até o dia 20 de novembro de 2023, neste prazo foram recebidos 17 recursos e os outros 5 proponentes não enviaram recurso. No primeiro momento 7 recursos recebidos foram deferidos, 10 foram indeferidos e 5 proponentes não enviaram recurso, a homologação foi publicada no dia 22 de novembro de 2023. Entretanto, alguns proponentes alegaram não estar clara a forma de envio de documentos durante o prazo de recursos, assim, após consulta à Procuradoria de Licitações e Contratos, para manter o princípio da paridade, a comissão organizadora do edital concedeu prazo de 3 dias corridos para que os proponente que enviaram recurso, mas não conseguiram encaminhar os documentos no período do recurso, pudessem fazê-lo a partir de novas orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura. A homologação após este prazo resultou no deferimento de 4 inscrições após o recurso e foi publicada no dia 4 de dezembro de 2023. Os projetos dos agentes culturais habilitados no edital foram encaminhados para a análise de mérito, realizada pela Comissão de Avaliação formada por profissionais do Fórum Nacional de Pareceristas, contratados pela empresa responsável pela operacionalização da Lei Paulo Gustavo, conforme o regramento estabelecido pela Lei Complementar 195/2022 e seus decretos de regulamentação e constituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/12/23 - Edição 3750. Os pareceristas foram: Monica Christine Hubert Zafita, Vanessa Maria Alvares Cançado, Raphael Bulcão Perez. A homologação do resultado da análise de mérito e convocação para a avaliação documental, foi publicada no dia 14 de dezembro e o prazo para envio dos documentos desta fase foi até o dia 17 de dezembro de 2023. Neste prazo, 1 proponente enviou documentação em desacordo, 1 proponente não enviou os documentos solicitados e 3 proponentes enviaram documentação fora do prazo, sendo então publicada a segunda chamada de convocação para a avaliação em 19 de dezembro de 2023 com a convocação dos suplentes em cada categoria e no dia 21 de dezembro de 2023 foi publicada a homologação do resultado da análise documental e convocação para assinatura do termo de execução cultural, sendo enviada a convocação por e-mail para os proponentes, conforme estabelecido no edital. Os proponentes selecionados compareceram na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estabelecido para assinatura dos recibos e no dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a homologação do resultado final, estando os proponentes: 51.840.369 Larissa Marli Clausen, Alisson Thiago do Nascimento, Angelo Eduardo Rocha, Carlos Alexandre de Andrade, David Ruan Ribeiro Simões, Diego Gabriel Barbosa Azevedo, Eric

Matheus Santana da Rosa, Felipe Teodoro da Silva, Flaiane Crisitne Knoll Bueno, Gabriel Moro Sabedotti Chemim, Gabriela Cordeiro de Paula, Gabriella Rayssa Giebiluka Pieckhardt, Jackson W Pluskota, Kauana Mendes Souza, Larissa Gonçalves Brandão dos Santos, Lázaro Augusto Albuquerque França 16606256968, Leandro de Jesus Wenglarek, Paloma da Costa, Rafael de Toledo Pedroso da Silveira, Robert Willians Vargas Salgueiro 08579208980, Talita Prestes Wischman Vieira, Thais Cristina dos Santos aptos a receberem o prêmio, conforme os critérios do edital. O valor remanescente será destinado através de novo edital, conforme regramento da Lei Complementar 195/2022 e suas regulamentações. Sem mais a acrescentar neste documento, eu, Márcia Rodrigues da Silva, assessora de fomento da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei esta ata, que vai abaixo assinada pela equipe de organização do edital formada pelo Diretor do Departamento de Cultura e pela Assessora de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura e pela equipe de operacionalização do Edital de Chamada Pública nº 01/2023 - Apoio a Projetos de Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA CANGUSSU VICENTE DOMINGOS:
Data: 27/12/2023 08:15:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Cangussu Vicente Domingos
Equipe de Operacionalização

JOICE ALINE JORGE:02426401923
Assinado de forma digital por JOICE ALINE JORGE:02426401923
Dados: 2024.01.02 13:07:29 -03'00'

Joice Aline Jorge
Equipe de Operacionalização

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Data: 27/12/2023 06:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Rodrigues da Silva
Assessora de Fomento

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Data: 02/01/2024 14:20:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Alexandre Martins Schneider
Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PREMIAÇÃO A MESTRES E MESTRAS DOS SABERES - LEI PAULO GUSTAVO

ATA

Ao primeiro dia de novembro de 2023, foram abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública nº 04/2023 - Premiação a Mestres e Mestras dos Saberes - Lei Paulo Gustavo. Este edital é realizado com recursos do governo federal repassados e elaborado com base na lei complementar no 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o edital tem como objetivo premiar agentes culturais, com mais de 60 anos, pela sua trajetória como fazedor de cultura, exceto na área do audiovisual. O valor total disponibilizado para esse edital, a título de premiação cultural, foi de R$38.000,00, que seriam disponibilizados para até 20 prêmios de R$1.900,00 cada. O prazo para inscrições encerrou na data de 09 de novembro de 2023, ao todo, foram recebidas 37 inscrições, sendo 22 delas habilitadas e 15 inabilitadas por estarem em desacordo com algum item do edital. A homologação das inscrições foi publicada no dia 16 de novembro de 2023 e foi concedido prazo para envio de recursos até o dia 22 de novembro de 2023, neste prazo foram recebidos 4 recursos e os outros 11 proponentes não enviaram recurso, todos os 4 recursos foram deferidos. A homologação após o prazo para recursos foi publicada no dia 27 de novembro de 2023 e os portfólios e currículos dos agentes culturais habilitados foram encaminhados para a análise de mérito. A Comissão de Avaliação foi formada por profissionais do Fórum Nacional de Pareceristas, contratados pela empresa responsável pela operacionalização da Lei Paulo Gustavo, conforme o regramento estabelecido pela Lei Complementar 195/2022 e seus decretos de regulamentação e constituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/12/23 - Edição 3750. Os pareceristas foram: Adson Rodrigo Silva Pinheiro, Daniela Corrêa Braga e Lais Terçariol Vitral. A homologação do resultado da análise de mérito e convocação para a avaliação documental, foi publicada no dia 14 de dezembro e o prazo para envio dos documentos desta fase foi até o dia 17 de dezembro de 2023. Neste prazo, 3 proponentes enviaram documentação em desacordo ou não enviaram os documentos solicitados sendo então publicada a segunda chamada de convocação para a avaliação em 18 de dezembro de 2023 e no dia posterior foi publicada a homologação do resultado da análise documental e convocação para assinatura do recibo de premiação cultural, sendo enviada a convocação por e-mail para os proponentes, conforme estabelecido no edital. Os agentes culturais selecionados compareceram na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estabelecido para assinatura dos recibos e no dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a homologação do resultado final, estando os proponentes: Altenice de Fatima Mayer, Ana Mariza da Luz Castro, Ana Nery Santos, Cecy Mituko Matsuda, Izaltino Andrade de Mello, Jandira da Silva Opata, Josiane Aparecida Marques Felipe, Juraci de Lima, Lucelia de

Cassia Clarindo, Maria Adelia Ribeiro, Maria de Lurdes Vaz Araujo de Carvalho, Maria Luisa Ribeiro, Maria Luiza Aparecida Camargo Santos, Oscar Luiz Palacios, Rosemary Koprovski, Rosilene Tramontin, Salete Palacios, Sebastião Gonçalves de Paula, Terezinha Geni Vetorato Musardo, Yoshico Fukugaiti Oyama aptos a receberem o prêmio, conforme os critérios do edital. Sem mais a acrescentar neste documento, eu, Márcia Rodrigues da Silva, assessora de fomento da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei esta ata, que vai abaixo assinada pela equipe de organização do edital formada pelo Diretor do Departamento de Cultura e pela Assessora de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura e pela equipe de operacionalização do Edital de Chamada Pública nº 04/2023 - Premiação a Mestres e Mestras dos Saberes - Lei Paulo Gustavo.

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA CANGUSSU VICENTE DOMINGO:
Data: 27/12/2023 08:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Cangussu Vicente Domingos
Equipe de Operacionalização

JOICE ALINE JORGE:02426401923
Assinado de forma digital por JOICE ALINE JORGE:02426401923
Dados: 2024.01.02 13:06:34 -03'00'

Joice Aline Jorge
Equipe de Operacionalização

Documento assinado digitalmente
MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Data: 27/12/2023 06:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Rodrigues da Silva
Assessora de Fomento

Documento assinado digitalmente
CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Data: 02/01/2024 14:20:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Alexandre Martins Schneider
Diretor do Departamento de Cultura

2

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

BRÁZ DANIEL DUARTE torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Florestal para supressão vegetal na Rua Said Ajuz sn – Jardim América em Ponta Grossa.

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, o disposto nos artigos 28, II da Lei Orgânica do Município c.c. o 41, VIII do Regimento Interno;

Considerando, finalmente a necessidade de promover no prédio da Câmara Municipal a desisetização;

RESOLVE

Art. 1º - No próximo dia 05 de janeiro de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal, ficando suspensas suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se e cientifique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de janeiro de 2024.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

PARANÁ
ORDEM E PR
15 DE SETEMBRO DE 1823
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA